



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 4.852/2014

"Autorizar a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse em favor da pessoa física: EDILSON ASSUNÇÃO PIMENTEL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse em favor do requerente EDILSON ASSUNÇÃO PIMENTEL, nos termos do inciso V, do Art. 22 da Lei nº 4.720, de 28 de Maio de 2009.

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação tem como característica; localizado na Travessa Francisco Avelino, esquina com a Rua Aviador Pinto Martins, Bairro do Turú, medindo 05,00 metros de frente, pela lateral direita e lateral esquerda medindo 19,00 de comprimento e na testeira do fundo 05,00 metros (95,00 m²).

Conforme ficha de vistoria que está em anexo ao Processo Administrativo nº 1709, Livro 31, Folhas 129 – SEMOB, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 04 de Novembro de 2014.


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente da Câmara


José Maria Vieira Vasconcelos
1º Secretário


Marly de Fátima da Silva Vasconcelos
2ª Secretária

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, 06 de novembro de 2014.



José da Costa Alves

Prefeito Municipal